

Lei nº 1.034 de 23 de Maio de 1.975

"que suplementa verbas do orçamen-
to vigente no valor de Cr\$...
57.600,00."

ARTUR HESE, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suple-
mentar na importância de Cr\$ 57.600,00 (cincoenta e sete
mil e seiscentos cruzeiros), as seguintes dotações orçamen-
tárias:

040	7.1.3.1.40.	10	- Encargos Diversos	1.500,00
092	14.1.3.1.40.	61	- Encargos Diversos	600,00
106	15.1.3.1.30.	30	- Serv. de Terceiros	3.500,00
127	23.1.3.1.20.	72	- Mat. de Construção	5.000,00
128	23.1.3.1.30.	72	- Serv. de Terceiros	12.000,00
155	28.1.3.1.20.	90	- Mat. de Construção	2.000,00
174	31.1.3.1.30.	94	- Serv. de Terceiros	10.000,00
186	32.2.4.1.10.	95	- Obras Públicas	15.000,00
206	35.1.3.1.20.	99	- Mat. de Construção	8.000,00
Soma:-				Cr\$ 57.600,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, fi-
cam reduzidas da importância de Cr\$ 57.600,00 (cincoenta-
e sete mil e seiscentos cruzeiros), as seguintes dotações:

011	21.4.1.1.2	- 02	- Obras Públicas	14.331,82
017	31.3.1.3.2	- 81	- INPS	754,29
018	31.3.2.5.2	- 81	- FGTS	534,51
020	41.3.1.1.1	- 05	- Pessoal Civil	129,00
024	41.3.2.3.3	- 83	- Salário Família	23,62
025	41.3.2.5.1	- 81	- INPS	337,61
026	41.3.2.5.2	- 81	- FGTS	1.635,86
032	51.3.2.5.1	- 81	- INPS	42,19
033	51.3.2.5.2	- 81	- FGTS	148,96
058	91.3.1.1.1	- 12	- Pessoal Civil	900,72
062	91.3.2.3.3	- 83	- Salário Família	247,6
064	91.3.2.5.0	- 81	- INPS	1.911,06
065	91.3.2.5.0	- 81.2	- FGTS	959,46
074	11.1.3.2.3.3.83	-	- Salário Família	265,19
077	11.1.3.2.5.0.81.2	-	- FGTS	51,10
087	13.1.3.2.5.1.81.1	-	- INPS	1.053,04
093	14.1.3.2.3.3.83	-	- Salário Família	44,59
094	14.1.3.2.5.1.81.1	-	- INPS	201,95
104	15.1.3.1.1.1.61	-	- Pessoal Civil	11.736,72
109	15.1.3.2.5.1.81	-	- INPS	1.084,08
110	15.1.3.2.5.2.81	-	- FGTS	2.089,02

Segue.-

Continuação-

116	-	20.1.3.1.1.1.57	-	Pessoal Civil	362,69
148	-	25.1.3.2.3.1.82	-	Inativos	308,70
154	-	28.1.3.1.1.1.90	-	Pessoal Civil	2.544,39
158	-	28.1.3.2.3.3.83	-	Salário Família	2.370,35
159	-	28.1.3.2.5.1.81	-	INPS	282,18
160	-	28.2.3.2.5.2.81.2	-	FGETS	198,91
161	-	28.2.4.1.1.0.90	-	Obras Públicas	9.000,00
163	-	29.1.3.1.1.1.92	-	Pessoal Civil	1.004,90
167	-	29.1.3.2.3.3.83	-	Salário Família	30,78
168	-	29.1.3.2.5.1.81	-	INPS	251,48
169	-	29.1.3.2.5.2.81	-	FGETS	109,38
176	-	31.1.3.2.3.3.83	-	Salário Família	139,08
181	-	32.1.3.1.1.1.95	-	Pessoal Civil	1.863,18
183	-	32.1.3.2.3.3.83	-	Salário Família	476,47
185	-	32.1.3.2.5.2.81.2	-	FGETS	165,05
Soma:- Cr\$.					57.600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Maio de 1975.


ARTUR RESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral.-